



LICITAÇÃO N.º 019/2024

Lista de Credenciamento

Empresa	Representante
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – FUNSEPI CNPJ 01945957000173 ondalivre983@gmail.com	ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE

Foi realizada a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA–COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR, na página <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCE/PR/Municipal/ATL//ConsultarImpedidosWeb.aspx>)**.

Licitação Cocel n.º. 019/2024

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.945.957/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1997
NOME EMPRESARIAL FUNSEPI FUNDACAO NOSSA SENHORA DA PIEDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS CORDEIRO	NÚMERO 377	COMPLEMENTO *****
CEP 83.601-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDALIVRE983@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3292-8051/ (41) 9163-8521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 14:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Consultar Impedimentos](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 01945957000173

Nome FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – FUNSEPI

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 233

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.379, no livro A-050, as folhas 233/264, em data 29/03/2016, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 032

29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – FUNSEPI, inscrita no CNPJ sob número 01.945.957/0001-73, doravante denominada de FUNSEPI, com sede e foro nesta cidade de Campo Largo, Rua Domingos Cordeliro, 377, CEP 83601-120, Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arilson Batista Lauxen, [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED]-89, vem respeitosamente à presença da oficial REQUERER o REGISTRO e AVERBAÇÃO à margem do registro nº 451, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04/12/2015, na qual ocorreu a alteração do seu Estatuto Social, conforme documentos em anexo.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

Campo Largo, 22 de março de 2016.

TABELIONATO ANDRADE

Arilson Batista Lauxen
Presidente

TABELIONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Tábella Florestina Andrade Stocco
R. Rui Barbosa, 1050 Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
Infra-assinada(s) de:
ILSON BATISTA LAUXEN.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
CAMPO LARGO, 24/03/2016.

047-LEIR RIBEIRO PINTO SARANKIEWICZ
ESCRIVÃO

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
22/03/16 - 09:04 - 00000000 - 0385
Valide em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROCURADOR GERAL
OFICIAL DESIGNADO
CAMPO LARGO - PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RTD/ROPI
CAMPO LARGO-PR

LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 234

Folha 002 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR. 2016

2379

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE - FUSEPI

Os associados da Fundação Nossa Senhora da Piedade, reunidos em Assembleia Geral no dia 04/12/2015, conforme cópia de ata em anexo, deliberaram pela alteração e consolidação do Estatuto Social da Entidade nos seguintes termos:

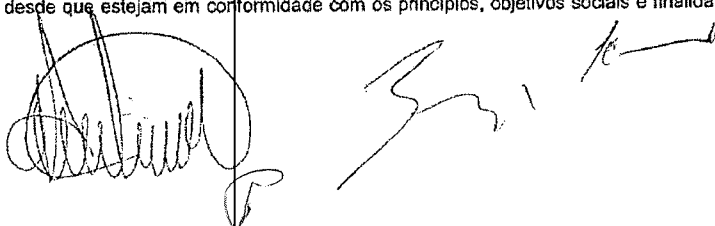
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE - FUNSEPI, inscrita no CNPJ sob número 01.945.957/0001-73, doravante denominada de FUNSEPI, que se regerá pelo presente estatuto e demais legislações específicas.

Parágrafo primeiro - A presente Fundação, pessoa jurídica de direito privado, é associação civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, de companheirismo, de cooperação e de integração social. A área geográfica de atuação da Fundação engloba todo o estado do Paraná. Constituída apartidária, sem fins lucrativos, não religiosa, sem discriminação de raça, sexo, atividade econômica e profissional, é criada para organizar e congregar os grupos comunitários em prol do bem comum para que as populações das regiões de abrangência da FUNSEPI possam melhorar suas condições de vida e trabalho. A FUNSEPI propõe-se a divulgar informações e prestar serviços de interesse geral e de utilidade pública, especialmente economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, defesa da moralidade pública, do meio ambiente, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

Parágrafo segundo - Para cumprir seu propósito a FUNSEPI atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, desde que estejam em conformidade com os princípios, objetivos sociais e finalidades da



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 235

Folha 003 de 032

29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

FUNSEPI. Em suas atividades a FUNSEPI respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 2º - A sede da Fundação situa-se na rua Domingos Cordeiro, 377, CEP 83601-120, Centro, Campo Largo-PR.

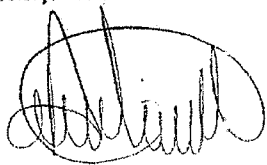
Artigo 3º - A Fundação terá como objetivos sociais e finalidades:

I - Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de conservar e promover a cultura e o patrimônio natural, histórico e artístico da população, estímulo especialmente aos jovens, à manifestação folclórica, artística e cultural, bem como defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

II - Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades, bem como desenvolver e operacionalizar projetos educacionais para crianças, jovens e adultos;

III - Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes nas comunidades alcançadas por suas atividades, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, moralidade e eficiência dos serviços públicos e da administração pública, aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

IV - Promover a integração social na comunidade, buscando estabelecer relações de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores das comunidades alcançadas por suas atividades, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 236

Folha 004 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

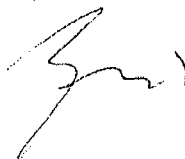
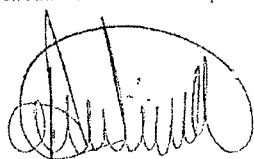
2379

V - Estimular a participação popular frente aos representantes políticos das comunidades alcançadas por suas atividades, bem como fortalecer os laços institucionais com as demais organizações comunitárias em atividade, com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária;

VI - Fomentar, em caráter permanente, através da divulgação escrita, falada, televisionada, comunicação eletrônica e demais meios de comunicação que venham a ser criados, dentro do espírito democrático, podendo para tanto, manter e operar jornais e revistas, emissoras de rádio e televisão de acordo com as concessões e/ou permissões que lhe venham a ser outorgadas pela União, Estados ou Municípios. Propiciar o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política da organização dos Poderes da República, políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de patriotismo, o respeito e a consideração com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção;

VII - Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos. Pugnar pela defesa dos interesses difusos e coletivos, tais como proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e proteção do patrimônio público e social, bem como de todos os direitos e interesses decorrentes dos demais objetivos e finalidades da FUNSEPI.

Parágrafo primeiro - Para alcançar seus objetivos a FUNSEPI atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado; publicando circulares, boletins, notícias, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão ou outro meio eletrônico, criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 237

Folha 005 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

de serviços ou parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de aprendizado, comunicação e difusão de informações capazes de atender as necessidades da população e da comunidade e dos associados.

Parágrafo segundo - A FUNSEPI poderá manter serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinções de qualquer espécie, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias.

Parágrafo terceiro - A FUNSEPI manterá a Rádio FM - ONDA LIVRE.

Parágrafo quarto - A consecução dos objetivos sociais e finalidades da entidade deverá obedecer a medida das possibilidades financeiras da entidade, vedada a realização de atividades cujas despesas não tenham a devida fonte de custeio.

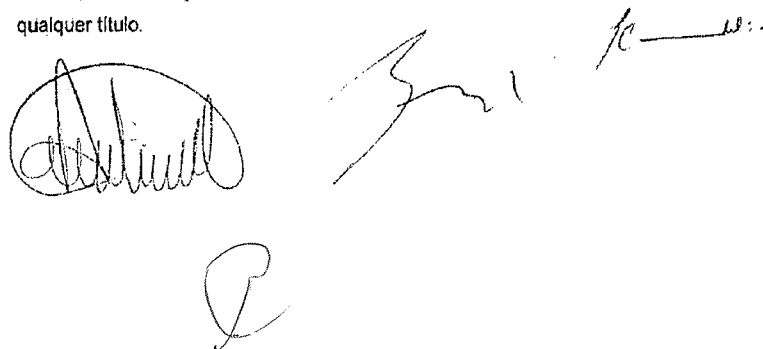
Artigo 4º - A FUNSEPI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e velará pela adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos a que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 6º - A Fundação terá duração indeterminada e só poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou em caso de comprovada insolvência.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - O Patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de instituição, assim como de todos aqueles que a Fundação vier a possuir a qualquer título.

The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are two more signatures, one of which appears to be a name. Below the large signature on the left, there is a large, stylized letter 'P'. To the right of the 'P', there are some initials and a small mark.

LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 238

Folha 006 de 032

29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuinte e honorário.

I - FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e que nestas foram escolhidos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, vez que eleitos pela Assembléia de instalação da Fundação.

II - CONTRIBUINTES - Os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantiverem suas contribuições e participação em dia.

III - HONORÁRIOS - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestam serviços relevantes à Fundação ou à Comunidades, ao Município, ao Estado e a sociedade.

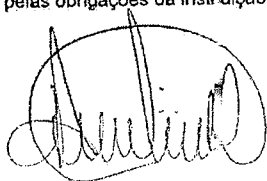
Parágrafo único - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 9º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos de forma gratuita, como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que mantenham em dia as suas contribuições bem como fiel obediência e este estatuto e deliberações da FUNSEPI.

Artigo 10º - Todos os associados ativos têm direito a voto, sempre de valor igual para todos.

Artigo 11 - Não há direito a voto por procuração.

Artigo 12 - Os membros da fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 239

Folha 007 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

Artigo 13 - São direitos dos associados, desde que quites, com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - convocar Assembleias Extraordinárias mediante requerimento firmado por, no mínimo um quinto dos associados, a fim de discutir questões urgentes e relevantes à FUNSEPI;

IV - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Fundação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

V - Outros direitos previstos em lei, neste estatuto ou em regulamentos decorrentes desse;

Artigo 14 - São deveres dos associados:

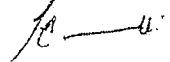
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - obedecer as decisões da Diretoria;

III - Outros deveres previstos em lei, neste estatuto ou em regulamentos decorrentes desse.

Parágrafo primeiro - A ausência do associado a mais de duas Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, sem justo motivo, implicará na sua exclusão do quadro social da FUNSEPI.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral após a exposição de motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar defesa formalizada à diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 240

Folha 008 de 032

29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A FUNSEPI será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

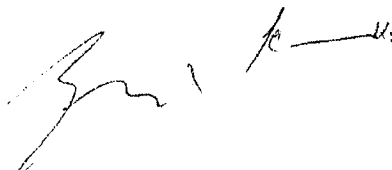
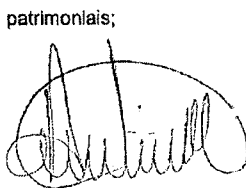
Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria, Diretores e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 241

Folha 009 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

V - aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do número de associados, ou seja, metade mais um dos associados presentes na Assembleia.

Artigo 18 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II- apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

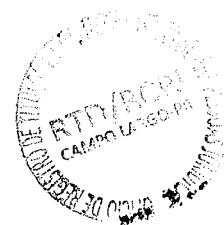
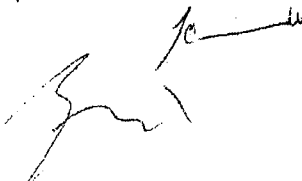
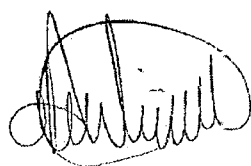
I- pela Diretoria

II- pelo Conselho Fiscal

III- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 20 - A realização de qualquer Assembleia Geral será publicada uma vez em jornal local e mediante afixação de edital convocatório na sede da FUNSEPI, respeitada a antecedência de no mínimo 15 dias e no máximo 30 dias da data de realização da assembleia.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados. Somente serão considerados na formação do quórum os associados quites com suas obrigações perante a FUNSEPI.



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 242

Folha 010 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

Artigo 21 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor do Patrimônio e Diretor de Relações com a Comunidade.

Parágrafo primeiro: O mandato dos Diretores será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo segundo: Podem um associado cumular até dois cargos de Diretor.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

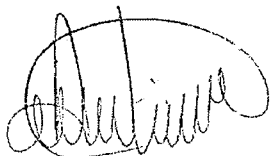
IV - Fomentar a mútua colaboração em atividades de interesse comum junto a instituições públicas e privadas;

V - Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários ou auxiliares da Fundação;

VI - Elaborar atos normativos internos, que não sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral, relacionados à operacionalização das atividades da FUNSEPI.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 243

Folha 011 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

I - representar, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, a entidade judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da FUNSEPI;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Dar posse aos membros da Diretoria;

VI - Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;

VII - Assinar, com o Vice Presidente, contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração geral;

VIII - Assinar com o Diretor - Tesoureiro os contratos que obriguem a Fundação a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécie de título, cauções, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

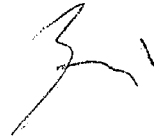
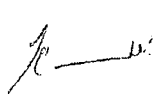
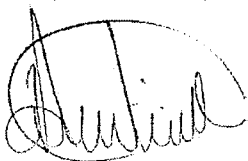
XI) O Presidente, em conjunto com o vice-presidente, poderá designar procuradores para o exercício de uma atividade específica.

Parágrafo Único: O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: Vice Presidente e Tesoureiro

Artigo 26 - Compete ao Vice - Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 244

Folha 012 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

III - prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 27 - Compete ao Diretor-Secretário superintender os trabalhos da Secretária de forma eficiente para a boa organização da entidade e:

I - Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembléias;

II - Responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria mantendo-se em dia;

III - Lavra, subscrever as Atas de reunião da Diretoria e das Assembléias.

IV - Fornecer ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

V - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

VI - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

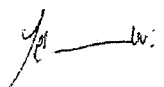
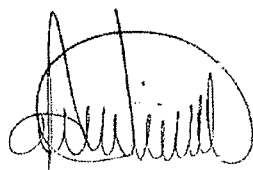
VII - Receber, descerrar as correspondências e, em conjunto com o Presidente, emitir, subscrever e remeter expedientes.

Parágrafo único - Na ausência do Diretor-Secretário assumirá suas funções o Diretor Vice-Presidente.

Artigo 28 - Compete ao Diretor de Relações com a Comunidade promover a integração entre a sociedade e a FL NSEPI, visando o atingimento dos objetivos e princípios da Fundação.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 245

Folha 013 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da instituição autorizadas pelo Presidente;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação contando com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar, no prazo de trinta dias, sempre que solicitado, ao Conselho Fiscal e ao Presidente, a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal e à Diretoria;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria;

IX - assinar, em conjunto com o Presidente todos os cheques e demais ordens de pagamento emitidos pela Fundação;

X - elaborar a prestação de contas da Fundação a ser remetida ao Ministério Público, bem como atender solicitações e prestar contas a quaisquer autoridades públicas legalmente autorizadas a pedir tais informações.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) associados e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 246

Folha 014 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 31 - Os Diretores não poderão participar do Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas - financeiras realizadas pela Instituição;

IV - realizar auditorias, bem como, quando necessário, contratar e acompanhar o trabalho de auditores externos independentes;

V - apreciar os balanços e Inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria executiva;

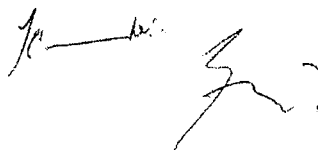
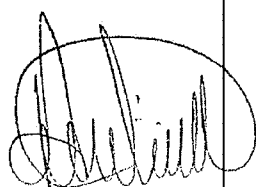
VI - fiscalizar os bens da Fundação;

VII - aprovar a prestação de contas a ser encaminhada ao Ministério Público.

VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal apresentará seus pareceres anualmente à Assembleia Geral.



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 247

Folha 015 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

Artigo 33 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral, será composto por (5) cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, filantrópicas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 34 - Os Diretores não poderão participar do Conselho Comunitário.

Artigo 35 - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

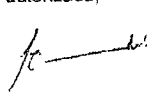
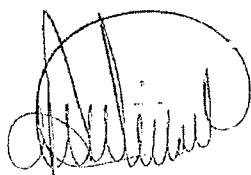
Artigo 36 - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Comunitário:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 248

Folha 016 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios;

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

VII - elaborar periodicamente relatório circunstanciados contendo a descrição e avaliação da grade de programação;

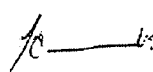
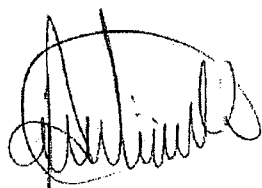
Parágrafo primeiro - O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo segundo - O Conselho Comunitário apresentará seus pareceres anualmente à Assembleia Geral.

Artigo 38 - Compete ao Diretor do Patrimônio zelar pelo patrimônio da Entidade, praticando todos os atos necessários de conservação e manutenção, inclusive solicitar ao Diretor - Presidente a eventual necessidade de recursos, a fim de manter os bens que compõem o acervo da Instituição.

Artigo 39 - A critério da Diretoria, perderá o mandato o diretor que se ausentar, sem justificativa, a 01 (uma) Assembleia Geral e a 03 (três) reuniões da Diretoria, consecutivas ou não, desde que julgadas insatisfatórias as justificativas apresentadas.

Artigo 40 - No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos membros da Diretoria, caberá a esta, por maioria de votos, nomear o substituto dentre os membros remanescentes da Diretoria ou dentre os demais membros da Fundação, com exceção do Presidente.



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 41 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento, elaboração e execução de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos, acordos ou convênios firmados com empresas e organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais, a fim de atingimento dos objetivos e finalidades da FUNSEPI;

III - Doações, Legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V - Recebimento de direitos autorais e outros valores permitidos em lei;

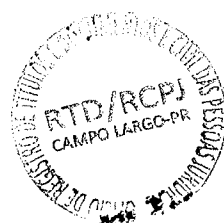
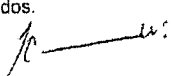
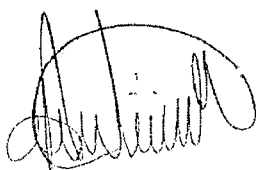
VI - Contribuições dos associados.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 - Os associados poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativo.

Artigo 43 - Somente poderão votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

Artigo 44 - Todos os associados podem votar e ser votados.



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR. 2016

2379

**CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 45 - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no dia 02 de abril de cada ano (ou primeiro dia útil subsequente) para aprovar as suas contas.

Parágrafo único - De dois em dois anos a Assembleia Geral elegerá a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 46 - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da fundação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova Diretoria e demais deliberações que se achem convenientes e oportunas para a consecução dos objetivos da Fundação.

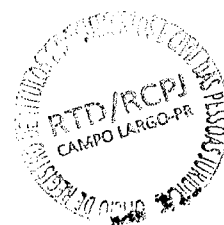
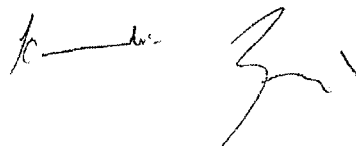
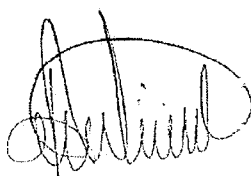
Artigo 47 - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da Fundação conjuntamente com o Diretor Secretário.

**CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO**

Artigo 48 - O patrimônio da fundação será constituído pela contribuição inicial dos seus instituidores, no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais) e por contribuições mensais de todos os associados no valor de 5% (cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente. Estarão isentos dessa contribuição os associados que efetivamente participem da execução das atividades da FUNSEPI e não recebam remuneração por sua participação.

Parágrafo único - O capital inicial investido, corresponde a bens, cujo acervo encontra-se discriminado em anexo ao Estatuto reformando.

Artigo 49 - Poderão ser agregados ao patrimônio da instituição bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 251

Folha 019 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

Artigo 50 - A alienação, hipoteca, venda ou permuta dos bens patrimoniais da Fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta dos associados aptos a voto, reunidos em assembleia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO IX DO EXERCICIO SOCIAL

Artigo 51 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 02 de abril cada ano.

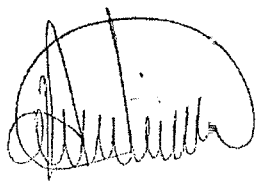
CAPITULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 52 - No fim de cada exercício social, o Diretor Tesoureiro elaborará, com base na escrituração contábil da fundação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, dentre outros que se fizerem necessários os seguintes elementos:

I - Balanço patrimonial;

II - Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício, de acordo com a Resolução n.º 2434, do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, bem como observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

IV - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

V - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO XI
DA LIQUIDAÇÃO

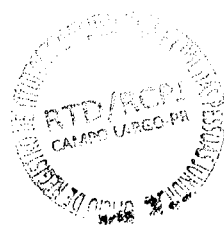
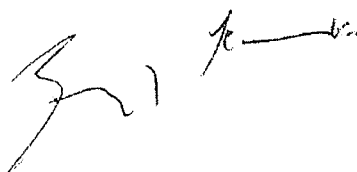
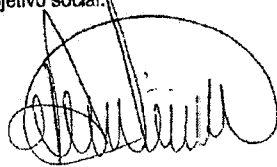
Artigo 53 - A FUNSEPI poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados aptos a votar, reunidos em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

Artigo 54 - A FUNSEPI também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 55 - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 56 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 56-A - Na hipótese da FUNSEPI perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 57 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Artigo 58 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada nesse estatuto.

CAPÍTULO XIII
DA RÁDIO COMUNITÁRIA CONCEDIDA À FUNSEPI

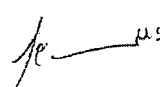
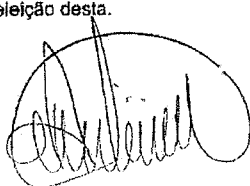
Artigo 59 - O nome de fantasia que a entidade pretende utilizar em suas atividades radiofônicas será "RADIO ONDA LIVRE - FM".

Artigo 60 - Poderão os estabelecimentos de ensino da comunidade alcançada pela emissora participar da programação, mediante convênio e, ou acordo a ser firmado entre a FUNSEPI e o estabelecimento de ensino.

Artigo 61 - A Diretoria da FUNSEPI instituirá o Conselho Comunitário a fim de analisar e opinar sobre o conteúdo e a forma de produção dos programas de radiodifusão.

Artigo 62 - O Conselho Comunitário será formado por 5 (cinco) membros, representantes de entidades da comunidade local, domiciliados na área de alcance da emissora, de livre escolha para nomeação e destituição pelo presidente da FUNSEPI. O mandato dos membros do Conselho Comunitário será de um ano, renovável por igual período a critério do presidente da FUNSEPI. A Assembléia Geral, por voto da maioria de votos, poderá vetar a indicação ou destituir qualquer dos membros deste conselho.

Parágrafo único - A indicação dos membros do Conselho Comunitário será feita na mesma assembleia destinada à eleição da diretoria da entidade, imediatamente após a eleição desta.



Folha 022 de 032

2379

Artigo 63 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro junto ao Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Largo – Paraná

Campo Largo, 04 de dezembro de 2015.

de 2015.



Emiliano Augusto Mikos Passos

Secretário

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS - Campo Largo-PR**

Apresentado às 09:40 Registro nº 0002379

Livro A-050 fls. 233-264 Protocolo nº 0036820

Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00), Função: R\$7,25, Selo Digital: R\$1,10,
Distribuição: R\$8,00

Averçado à margem do registro nº. 451 do Livro A-03 de Pessoas Jurídica
 Campo Largo-PR, 29 de março de 2016
 Marcela Mariuzzi Prado - Oficial Substituta

Marcela Mariuzzi Prado - Oficial Substituta



RECEIVED
CALIFORNIA DEPT. OF
CORRECTIONS
JAN 10 1964

LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 255

Folha 023 de 032

PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

FUNÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE

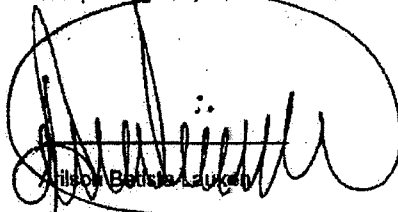
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

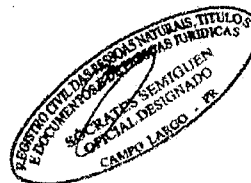
O presidente da Função Nossa Senhora da Piedade (FUNSEPI), inscrita no CNPJ sob o nº 01945957/0001-73 com sede e foro nesta cidade de Campo Largo, rua Domingos Cordeiro, nº 377, CEP 83.601-120, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros da Funsepi para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se nas dependências da Funsepi no dia 04/12/2015, às 17 horas, em primeira convocação, às 17:30 horas, segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Alteração de Estatuto.

Campo Largo-Pr, 20 de novembro de 2015.


Wilson Batista Laukel
Presidente



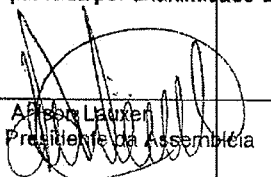
29 MAR 2016

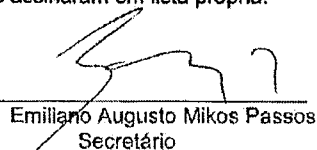
2379

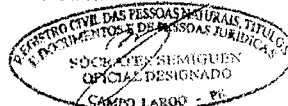
PESSOAS JURÍDICAS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNSEPI-
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE**

Aos quatro dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze (04/12/2015), às 17h30min, na sede da entidade, na rua Domingos Cordelro, 377, Centro, Campo Largo-PR, reuniram-se os membros da FUNSEPI – Fundação Nossa Senhora da Piedade sob a Presidência do Sr. Arilson Lauxen, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Emilliano Augusto Mikos Passos, para secretarizá-los. A presente Assembléia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em segunda convocação, foi dada por Instalar a Assembléia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1º) Alteração do Estatuto. Iniciada a Assembleia, pelo Presidente foi dada a palavra ao consultor jurídico da FUNSEPI Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, advogado, CAB/P, explicou a necessidade de alteração do estatuto em virtude da regulamentação da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21.09.2015 (Norma nº 1/2015) e da Nota Técnica nº 24781/2015/SEI/MC do Ministério das Comunicações, relativo ao processo administrativo nº 53900.017658/2015-31 que constatou pendências para a renovação da autorização da execução do serviço de Radiodifusão Comunitária pela FUNSEPI. Destas pendências destacou a necessidade de alterar o artigo 9º do estatuto atual que está em desacordo com o inciso II, do artigo 40 da Norma 01/2015 do Ministério das Comunicações, pois condiciona o ingresso do associado pela Assembleia Geral e de que não há previsão do Conselho Comunitário e modo de funcionamento do mesmo de acordo com o estabelecido o inciso V, do artigo 40 da respectiva norma. Além disso, ante a necessária adequação a Norma 01/2015 do Ministério das Comunicações, foram alterados os artigos 9º, 33, 34, 35, 36, 37 e 62 parágrafo único do Estatuto. Diante deste contexto foi apresentado e lido pelo Ilustre Advogado perante a Assembleia as alterações e novo texto sugerido, o qual foi respetivamente aprovado pelos presentes. Estavam presentes o Diretor Presidente Arilson Batista Lauxen, o Diretor Secretário Emilliano Augusto Mikos Passos, Diretor Vice-Presidente Dirceu Vaz da Silva, o advogado Ivo Cezário Gobbato de Carvalho, Conselheiros Fiscais Lino Petry, José Maria Mendes Soares, o Tesoureiro Mário Rogiski, e os filiados Vitoldo Marchewski, Dirceu Augusto Zanlorenzi, Marciano Marchewski, Aloísio Petry e Glaci Lauxen, conforme lista de presença em anexo. Não havendo mais nada a ser tratado, e tendo sido vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 18:30 horas foi encerrada a Assembléia com lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Arlison Lauxen
Presidente da Assembleia


Emilliano Augusto Mikos Passos
Secretário



LIVRO A-050 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.379 FOLHA 257

Folha 025 de 032

29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNSEPI - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE Realizada em 04 de dezembro de 2015

Nome:

Assinatura:

EMILIANO AUGUSTO MIKAS PASSOS

Dinceu Jaz da Silva

Ivo Leopoldo Gossard de Carvalho

LINO PETRY

JOSE MARIA MENDES SOARES

ARILSON BATISTA LAIXEN

DIREU AUGUSTINHO ZANLORENZI

MÁRIO ROGISKI

VITOLDO MARCHEWSKI

Alexandro Marchewski

ALOÍSIO PETRY

Glaci Louren

[Handwritten signature]

Dinceu

[Handwritten signature]

LINO PETRY

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

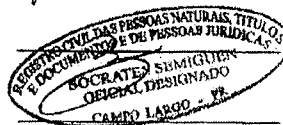
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

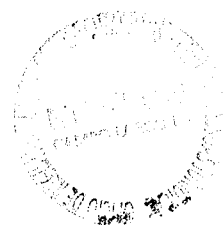
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Glaci Louren



[Handwritten mark]



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379



MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Ofício nº 503/2016

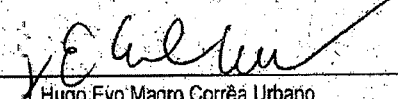
Campo Largo, 14 de março de 2016.

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0023.16.000057-8

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante,

O Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo, visando instruir os autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0023.16.000057-8, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, vem comunicar a manifestação acerca dos termos do Parecer do Ministério Público e requer que, assim que efetuado o registro da alteração, seja este devidamente comunicado a esta Promotoria de Justiça.

Aproveito o ensejo para apresentar expressões de consideração.


Hugo Evo Magro Corrêa Urbano
Promotor de Justiça

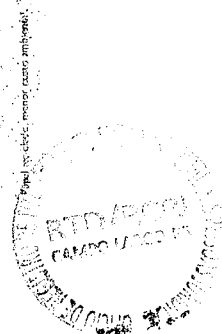
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA
PIEDADE

Rua Domingos Cordeliro, 377

Centro, Campo Largo - PR

CEP 83601-470





29 MAR 2016

2379

PESSOAS JURÍDICAS



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Intenta a Fundação Nossa Senhora da Piedade – FUNSEPI – promover alteração estatutária consistente na realização de modificações em seu artigo 9º – o qual versa acerca do ingresso de novos associados – e na inserção de disposições que visam a criação e o estabelecimento da forma de funcionamento do Conselho Comunitário, acrescentando cinco novos artigos ao respectivo estatuto.

Solicitada a complementar a documentação que acompanhou o pedido para fins de atender o disposto na Resolução n. 2.434/2002-PCJ/MPPR, a Fundação Nossa Senhora da Piedade o fez às fls. 30/96.

Nada mais.

E o relatório.

I – DA LEGALIDADE E DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRETENSÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA –

A Fundação Nossa Senhora da Piedade – FUNSEPI – atendeu a todos os requisitos legais e estatutários para promover a alteração no respectivo Estatuto Social por ela intentada, senão vejamos:

Houve a convocação tempestiva de Assembleia Geral Extraordinária (fls. 03/04), promovendo-se a publicidade da sua ocorrência com a devida delimitação da pauta a ser debatida.



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Fez-se presente, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2015, quórum bastante e suficiente para deliberar acerca da proposta submetida à apreciação (conforme fls. 05/06).

Quanto ao teor da alteração que se deseja promover, o Ministério Público entende que esta não contraria a finalidade da citada fundação; pelo contrário, tal alteração visa justamente adequar o seu funcionamento face às exigências normativas efetuadas pelo Ministério das Comunicações (na Norma n. 01/2015).

Isto porque, mantendo a fundação em questão uma rádio comunitária, esta deve se submeter aos requisitos definidos por tal órgão para que seja autorizado o seu funcionamento.

Dessa forma, a pretensão de permitir o ingresso gratuito de novos sócios (conforme alteração realizada no artigo 9º) e a criação do Conselho Comunitário (conforme modificação e inserção de cinco novos artigos – 33, 34, 35, 36 e 37) não desvirtua a finalidade institucional da fundação, ao passo que, em realidade, potencializa-lhe.

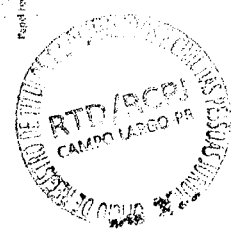
Ademais, insta salientar que a alteração promovida pela fundação em seu respectivo Estatuto Social traz ares mais democráticos ao ingresso de novos associados e também à gestão administrativa de tal pessoa jurídica, o que deve ser valorado positivamente.

Por fim, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade (fls. 06), sendo despidianda a concessão de ciência à minoria vencida para que, eventualmente, impugne a pretensão exposta no pedido exordial.

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha 028 de 032, p. 01 de 02, p. 01 de 02, p. 01 de 02



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2379

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Dessa forma, não há óbice para que as alterações estatutárias promovidas pela Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI - sejam devidamente aprovadas por este órgão ministerial, uma vez que atendidos todos os requisitos formais e materiais previstos no Código Civil e no respectivo Estatuto Social.

II - CONCLUSÃO -

Ante as considerações acima expostas, o Ministério Público do Estado do Paraná se manifesta favoravelmente à pretensão de alteração estatutária aprovada e solicitada pela Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI -, consentindo com que esta seja devidamente levada a registro para que surta os seus efeitos legais.

Comunique-se a Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI - acerca dos termos do presente parecer, requerendo que, assim que efetuado o registro da alteração, seja esta devidamente comunicado a esta Promotoria de Justiça.

Uma vez comunicado o devido registro, promova-se as anotações no Sistema de Controle de Fundações deste Ministério Público do Estado do Paraná.

Cumpridas as determinações acima realizadas, archive-se.

Campo Largo, 11 de março de 2016.


Hugo Evo Magro Corrêa Urbano
Promotor de Justiça



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

1308



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PARECER COMPLEMENTAR

Trata-se de pretensão de alteração estatutária externada pela Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI -, alteração esta que já foi agraciada com parecer favorável por parte do Ministério Público do Estado do Paraná.

Ocorre que, conforme informado por tal pessoa jurídica, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas negou o registro da alteração pretendida face ao fato de que a alteração concretizada no artigo 62 e respectivo parágrafo único não foi objeto de análise por este órgão ministerial, razão pela qual solicitou ao Ministério Público que fosse tal alteração também alvo de nova análise.

Nada mais.

É o relatório.

I - DA REGULARIDADE DA ALTERAÇÃO PRECONIZADA NO ARTIGO 62, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE -

A alteração realizada no artigo 62, caput e parágrafo único do Estatuto Social da Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI - em nada interfere na consecução da sua finalidade última, seguindo a linha de análise já tecida pelo Ministério Público quando da concessão de parecer favorável às alterações aos demais artigos que lhe são correlatos.

R



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2-3-799

**MINISTÉRIO PÚBLICO**
do Estado do Paraná1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Tal alteração também se presta a adequar o Estatuto Social da fundação às exigências normativas efetuadas pelo Ministério das Comunicações (na Norma n. 01/2015).

Dessa forma, não há óbice para que também esta alteração estatutária promovida pela Fundação Nossa Senhora da Piedade – FUNSEPI – seja devidamente aprovada por este órgão ministerial, uma vez que atendidos todos os requisitos formais e materiais previstos no Código Civil e no respectivo Estatuto Social.

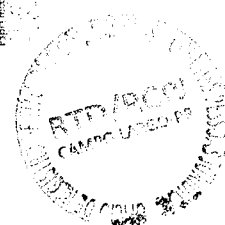
II - CONCLUSÃO -

Ante as considerações acima expostas, e em complemento ao parecer anteriormente concedido, o Ministério Público do Estado do Paraná se manifesta favoravelmente à pretensão de alteração estatutária aprovada e solicitada pela Fundação Nossa Senhora da Piedade – FUNSEPI – no que diz respeito ao artigo 62, caput e parágrafo único, consentindo com que esta seja devidamente levada a registro para que surta os seus efeitos legais.

Comunique-se a Fundação Nossa Senhora da Piedade – FUNSEPI – acerca dos termos do presente parecer complementar, requerendo que, assim que efetuado o registro da alteração, seja este devidamente comunicado a esta Promotoria de Justiça.

Uma vez comunicado o devido registro, promova-se as anotações no Sistema de Controle de Fundações deste Ministério Público do Estado do Paraná.

Cumpridas as determinações acima realizadas, archive-se.



PESSOAS JURÍDICAS

29 MAR 2016

2.379/10

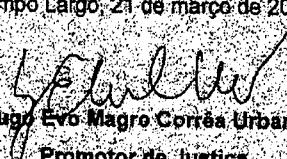


MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Campo Largo, 21 de março de 2016.


Hugo Evo Magro Corrêa Urbano
Promotor de Justiça

[REDACTED]

R

LIVRO A-102 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.935 PÁGINA 001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL - CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.935, no livro A-102, com 12 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 27/04/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada, o seu selo digital encontra-se impresso na última folha deste

Página 001 de 012



MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Ofício nº 209/2023

Campo Largo/PR, 20 de abril de 2023.

Ref: Procedimento Administrativo nº MPPR-0023.23.000358-6 (favor mencionar esses dados na resposta)

Ilustríssimo Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo, considerando as funções institucionais previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como o disposto no Ato Conjunto nº 001/2019 PGJ, no âmbito dos autos indicado em epígrafe, vem manifestar ciência do teor da ata de assembleia geral ordinária, realizada no dia 27/03/2023, que apreciou o relatório anual da Diretoria, a proposta de programação anual, homologação das contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e eleição da nova diretoria e dos novos membros do conselho fiscal.

Aproveito a oportunidade para apresentar expressões de estima e consideração.

MARIANA ANDREOLA Assinado de forma digital por
MARIANA ANDREOLA DE
CARVALHO
Data: 2023.04.26 13:27:39
+03'00'
DE CARVALHO
SILVA-03310870901

MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA

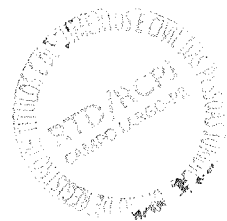
Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor

Lutz Carlos Skielka

Presidente da FUNSEPI

Campo Largo – Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNSEPI - Fundação

Nossa Senhora da Piedade

FUNSEPI - Fundação Nossa Senhora da Piedade, com sede na cidade de Campo Largo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente o senhor LUIZ CARLOS SKIEIKA, CONVOCA todos os membros da FUNSEPI, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da entidade, na Rua Domingos Cordeiro, nº 377, Centro, Campo Largo - PR, às 19:30 horas, do dia 27 de março de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovar a proposta de programação anual.
- 2 - Apreciar relatório anual da diretoria;
- 3 - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- 4 - Eleição da nova diretoria e dos novos membros do conselho fiscal.

Campo Largo - PR, 01 de março de 2023.


Luiz Carlos Skieika

Presidente da FUNSEPI





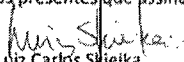
ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – FUNSEPI. Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27/03/2023), às 19 horas e trinta minutos, na sede da Entidade, na Rua Domingos Cordeiro, 377, Centro, Campo Largo – PR, reuniram-se os membros da Diretoria da Fundação Nossa Senhora da Piedade, Presidente Sr. Luiz Carlos Skieika, Secretário o Sr. Eduardo Nachi Pimentel, Tesoureiro Sr. Alexandre Lopes de Almeida, Vice Presidente o Sr. Paulo Eduardo Leite Neves Junior, Diretor de Patrimônio Sr. Dirceu Vaz da Silva e os membros do Conselho Fiscal Sra. Sílvia Maria da Cruz, Sr. José Maria Mendes Soares e Sr. Aloisio Petry. A presente reunião foi convocada na forma estatutária, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1) Aprovar a proposta de programação anual. 2) Apreciar o relatório anual da diretoria. 3) Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial junto ao conselho fiscal. 4) Eleição da nova diretoria e dos novos conselheiros fiscais para o biênio 2023/2025. 5) Informações sobre a alteração de frequência da Rádio Onda FM para 87,9, conforme determinação do Ministério das Comunicações e Secretaria de Radiodifusão. Ao início da reunião o Presidente colocou em debate a programação anual da Rádio Onda FM e informou que novos programas estão previstos para entrarem no ar a partir do mês de abril, estes programas irão completar a grade horária a partir das 20 horas e não houve objeção dos presentes. Em seguida foi relatado sobre as ações realizadas para o funcionamento da entidade e o Tesoureiro informou que no ano de 2022 houve melhora da arrecadação por intermédio dos apoios culturais e que as contas da entidade estão em dia, inexistindo dívidas. Passando ao terceiro tema da pauta, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Tesoureiro informou que houve um passivo de R\$ 114.727,01, sendo que em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 12.699,48, a receita operacional bruta foi de R\$ 230.817,44 e as despesas foram de R\$ 128.789,91, ocasionando um superávit financeiro de R\$ 102.057,53. A Diretoria informou ainda que o superávit alcançado, está relacionado a ações que vinham sendo implementadas nos últimos exercícios relacionados ao plano de arrecadação de recursos: Padronização da programação, atualização artística, ações de marketing junto ao comércio e empresas locais, flexibilização e modernização do departamento comercial, ações sociais e filantrópicas, divulgação da cultura e artistas locais, promoções e sorteios de brindes, ingresso nas mídias sociais, atualização de software de gestão, investimento em hardware, adequação da grade de programação com vocação para atendimento a comunidade local, divulgação de eventos sem fins lucrativos da comunidade, modernização do estúdio de gravação. A audiência aumentou significativamente, sendo mais um motivo para o comércio e as empresas locais utilizarem o serviço da rádio para divulgarem seus produtos e serviços. Foram explanadas pelo Presidente as ações implementadas para redução de custo: Finalizou-se a explanação e seguiu-se à discussão e aprovação de contas da entidade pelo Conselho Fiscal, cuja ata fez-se em apartado. Seguiu-se a assembleia para tratar da eleição e posse da diretoria para o próximo exercício, bem como o conselho fiscal, sendo apresentada chapa única com a seguinte composição: **DIRETORIA: Diretor Presidente:** Alexandre Lopes de Almeida, brasileiro, casado, Aposentado, portador da CI RG nº 2.206.719 e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Campo Largo – PR; **Diretor Vice-Presidente:** Eduardo Nachi Pimentel, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Campo Largo -PR; **Diretor Secretário:** Luiz Carlos Skieika, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] R; **Diretor Tesoureiro:** Dirceu Vaz da Silva, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – PR; **Diretor do Patrimônio:** Célio Vigilato, [REDACTED] Radialista, portador da CI RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] **Diretor de Relações com a Comunidade:** Lino Petry, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED]



LIVRO A-102 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.935 PÁGINA 007

Página 007 de 012

Ferreira, 104, Campo Largo – PR; Conselho Fiscal: Ivo Cesário Gobatto de Carvalho, brasileiro, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – PR; Silvia Maria Da Cruz, [REDACTED], portadora da CI RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – PR; Paulo Eduardo Leite Neves Junior, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Ge [REDACTED] – PR; Suplentes do Conselho Fiscal: Vitoldo Marchewski, [REDACTED], Radialista, portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – PR; Mário Roginski, brasileiro, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – PR; José Maria Mendes Soares, [REDACTED], portador da CI RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Campo Largo – PR. O Sr. Presidente informou também sobre a necessidade de alteração da frequência da Rádio Onda FM para 87,9, esta mudança foi uma solicitação do Ministério das Comunicações e implicará em alguns custos operacionais que não estavam previstos, como compra de uma nova antena e transmissor. Não havendo mais nada a ser tratado e tendo cumprido a pauta constante da ordem do dia, as 21 horas o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e eu Secretário lavrei a presente ata que assim ficou aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


Luiz Carlos Skieleka
Presidente


Eduardo Nachi Pimentel
Secretário



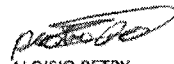


PARECER CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da Fundação Nossa Senhora da Piedade - FUNSEPI e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, em especial, ao contido artigo 32 do Estatuto, examinamos o Balanço Patrimonial, Inventário, Prestação de Contas e o Relatório de atividades, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o qual teve um passivo circulante de R\$ 114.727,01, sendo que em 31/12/2021 foi de R\$ 12.699,48. O total de receita operacional bruta foi de R\$ 230.817,44 e as despesas operacionais foram de R\$ 128.789,91, ocasionando um superávit financeiro de R\$ 102.027,53. Baseado nos exames efetuados em todos os documentos e peças contábeis realizados em reunião no dia 04 de abril de 2023, somos de parecer que as contas apresentadas merecem aprovação a qual deverá ser encaminhada para o Ministério Público.

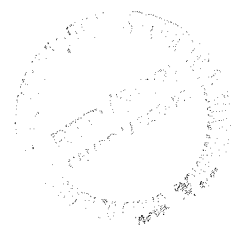
Campo Largo, 05 de abril de 2023.


SILVIA MARIA DA CRUZ
CI.RG nº [REDACTED]


ALOISIO PETRY
CI.RG nº [REDACTED]


JOSE MARIA MENDES SOARES
CI.RG nº [REDACTED]





LIVRO A-102 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.935 PÁGINA 011

Página 011 de 012

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FUNSEPI FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE

DATA 27/03/2023

HORARIO 19:30h

NOME	ASSINATURA
Luiz Carlos Skieika	<i>Luiz Skieika</i>
Paulo Eduardo Leite Neves Junior	<i>Paulo Neves</i>
Eduardo Nachi Pimentel	<i>Eduardo Pimentel</i>
Dirceu Vaz da Silva	<i>Dirceu Vaz da Silva</i>
Alexandre Lopes de Almeida	<i>Alexandre L. Almeida</i>
Aloisio Petry	<i>Aloisio Petry</i>
José Maria Mendes Soares	<i>José Maria Mendes Soares</i>
Emiliano Mikos Passos	ABSENTE
Lino Petry	<i>Lino Petry</i>
Mário Rogiski	<i>Mário Rogiski</i>
Anilson Batista Lauxen	<i>Anilson Batista Lauxen</i>
Vitoldo Marchewski	<i>Vitoldo Marchewski</i>
Sílvia Maria Cruz	<i>Sílvia Maria Cruz</i>
Célio Vigilato	<i>Célio Vigilato</i>
Ivo Cesário Gobatto de Carvalho	<i>Ivo Cesário Gobatto de Carvalho</i>

R





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA

1.º HABILITAÇÃO
22/07/1983

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/01/1958 CHOPINZINHO/PR



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/09/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CURITIBA, PR


ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
**S1505106944
 PR924168832**

PARANÁ

R



FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CNPJ 01.945.957/0001-73

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

Fundação Nossa Senhora da Piedade, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 01.945.957/0001-73, localizada na Rua Domingos Cordeiro, 377, no Município de Campo Largo - PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 019/2024**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, em 25 de março de 2024.



Alexandre Lopes de Almeida
CPF XXXXXXXXXX

